

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2022

Processo Administrativo Nº 43/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 21/10/2022 15:26:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2022 15:27:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
27/10/2022 13:46:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ACI COMERCIO EIRELI
27/10/2022 14:21:14	CADASTRO DE PROPOSTA	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
27/10/2022 14:36:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACI COMERCIO EIRELI
27/10/2022 15:53:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27/10/2022 16:04:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27/10/2022 16:09:52	CADASTRO DE PROPOSTA	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
27/10/2022 16:14:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
27/10/2022 16:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
27/10/2022 16:45:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
27/10/2022 16:48:11	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
27/10/2022 17:07:04	CADASTRO DE PROPOSTA	C E CARVALHO COMERCIAL ME
27/10/2022 17:09:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
27/10/2022 17:12:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C E CARVALHO COMERCIAL ME
27/10/2022 17:34:42	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
27/10/2022 18:17:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
28/10/2022 02:32:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
28/10/2022 07:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
28/10/2022 08:23:40	CADASTRO DE PROPOSTA	URSA COMERCIAL LTDA
28/10/2022 08:37:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
28/10/2022 08:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
28/10/2022 09:09:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	URSA COMERCIAL LTDA
28/10/2022 11:35:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
28/10/2022 11:58:48	CADASTRO DE PROPOSTA	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
28/10/2022 12:01:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
28/10/2022 13:07:56	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**Item:** 1      **Unidade:** UN      **Marca:** CDF      **Modelo:** MC350  
**Descrição:** Maca de funcionamento retrátil com estrutura leve e reforçada, ideal para rotinas de resgate e remoção de pacientes. Deve possuir conjunto único de retração das pernas, que se recolhem quando acionadas para entrar em um veículo, e armam-se automaticamente ao retirá-la da ambulância, oferecendo agilidade, segurança e praticidade aos socorristas. Características Mínimas:- Estrutura em duralumínio- Respaldo ajustável em 6 posições- Trava de segurança que impede o desarme acidental- 04 Rodízios giratórios com freios- Alças laterais basculantes- Sistema de recolhimento retrátil- Comprimento do leito: 1905mm- Comprimento total: 1980mm ~2100mm<sup>1</sup>- Largura do leito: 505mm- Largura total: 628mm- Peso Líquido: 33Kg- Capacidade Máxima de Carga: 300Kg- Diâmetro das Rodas: ø127mm- Altura de entrada: 530mm ~ 800mm<sup>2</sup>- Comprimento das alças laterais: 612mm- Altura das alças laterais: 215mm- Cor do Colchonete: Preto Deve acompanhar 01 colchonete impermeável D33 Kg/m<sup>3</sup>, 01 Cinto de segurança de 04 pontas automotivo para tórax e ombros, 02 Cintos de segurança de 02 pontas automotivo para abdômen e pernas, Sistema de ancoragem certificado 10G  
**Quantidade:** 2      **Valor Unit.:** 2.940,00      **Valor Total:** 5.880,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	049 34.055.837/0001-50	3.350,00	2.940,00	Sim
2 MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	034 09.012.033/0001-26	3.350,00	2.950,00	Sim
3 RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	017 05.325.240/0001-80	3.350,00	3.080,00	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	021 26.628.908/0001-38	3.350,00	3.300,00	Sim
5 MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	013 32.501.062/0001-73	3.350,00	3.350,00	Sim
6 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	063 47.047.346/0001-09	3.351,97	3.351,97	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

21/10/2022 15:26:12	<b>PUBLICADO</b>			
21/10/2022 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 13:07:33	<b>DISPUTA</b>			
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b> URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b> MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b> RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)			<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b> SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS			<b>3.351,97</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b> MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE 013)			<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b> CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS			<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:08:52	<b>LANCE</b> MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>3.340,00</b>
28/10/2022 13:09:22	<b>LANCE</b> RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)			<b>3.330,00</b>
28/10/2022 13:10:16	<b>LANCE</b> MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>3.320,00</b>
28/10/2022 13:10:29	<b>LANCE</b> RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)			<b>3.310,00</b>
28/10/2022 13:10:59	<b>LANCE</b> URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)			<b>3.300,00</b>
28/10/2022 13:11:17	<b>LANCE</b> MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>3.290,00</b>
28/10/2022 13:11:33	<b>LANCE</b> RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)			<b>3.280,00</b>
28/10/2022 13:12:07	<b>LANCE</b> MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>3.270,00</b>
28/10/2022 13:12:46	<b>LANCE</b> RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)			<b>3.260,00</b>
28/10/2022 13:12:54	<b>LANCE</b> MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			<b>3.250,00</b>
28/10/2022 13:13:02	<b>LANCE</b> RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)			<b>3.240,00</b>

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:14:01	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.230,00
28/10/2022 13:14:11	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.220,00
28/10/2022 13:14:36	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.210,00
28/10/2022 13:14:47	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.200,00
28/10/2022 13:15:44	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.190,00
28/10/2022 13:15:44	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/10/2022 13:15:54	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.180,00
28/10/2022 13:16:00	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.170,00
28/10/2022 13:16:09	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.160,00
28/10/2022 13:16:15	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.150,00
28/10/2022 13:16:24	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.140,00
28/10/2022 13:16:26	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.130,00
28/10/2022 13:16:45	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.120,00
28/10/2022 13:16:47	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.110,00
28/10/2022 13:16:51	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.100,00
28/10/2022 13:17:02	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.090,00
28/10/2022 13:17:38	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.080,00
28/10/2022 13:17:40	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.070,00
28/10/2022 13:17:43	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.050,00
28/10/2022 13:17:58	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.040,00
28/10/2022 13:18:03	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.030,00
28/10/2022 13:18:22	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.020,00
28/10/2022 13:18:29	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.010,00
28/10/2022 13:18:45	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.000,00
28/10/2022 13:18:51	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.990,00
28/10/2022 13:19:08	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	2.980,00
28/10/2022 13:19:14	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.970,00
28/10/2022 13:19:29	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	2.960,00
28/10/2022 13:19:53	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.950,00
28/10/2022 13:20:06	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	2.940,00
28/10/2022 13:22:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIREILI			
28/10/2022 13:22:06	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Item 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> INSTRAMED	<b>Modelo:</b> ION PRO
<p>Descrição: Desfibrilador externo automático (DEA) para estar em locais públicos, com recursos que facilitam o uso por pessoas sem conhecimento avançado, adequado para uso dentro ou fora do ambiente hospitalar. Versão com display de led's (Standard) que possui alertas sonoros e conta com um sensor de feedback de RCP e um metrônomo, que orientam passo a passo o salvamento. Características Mínimas: Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm Indicadores de Prontidão de Uso: 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático: 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões: Botão Liga/Desliga   Botão Entrega de Choque   Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante: Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min) Características Mínimas Baterias: Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (LI-MnO2) Capacidade: 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit) Tempo de Vida Armazenada: 5 anos Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração Temperatura/Operação Carregando: 0°C a 45°C Temperatura/Operação: -20°C a 60°C ( 75°C na superfície) Desfibrilação: Forma de onda: Exponencial bifásica truncada Protocolo de RCP configurável: Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC Níveis de Seleção de Energia Disponíveis Modo Avançado Adulto: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J Modo Avançado Pediátrico: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J Modo Automático/configurável: 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J Ação: Carregar energia Tempo (para 150J): = 4 segundos Tempo (para 200J): = 6 segundos</p>			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.:</b> 7.470,00	<b>Valor Total:</b> 7.470,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	031	05.325.240/0001-80	9.330,00	7.470,00	Sim
2 C E CARVALHO COMERCIAL ME	013	24.864.422/0001-73	9.330,00	7.480,00	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	024	26.628.908/0001-38	9.300,00	8.800,00	Sim
4 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	090	34.055.837/0001-50	9.330,00	8.974,00	Sim
5 ACI COMERCIO EIRELI	067	71.208.094/0001-37	9.330,00	8.975,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	070	09.263.279/0001-70	20.000,00	20.000,00	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

21/10/2022 15:26:12	<b>PUBLICADO</b>			
21/10/2022 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 13:06:23	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO		
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.				
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>DISPUTA</b>			
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)		<b>9.300,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 070)		<b>20.000,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:57	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.299,00</b>
28/10/2022 13:08:54	<b>LANCE</b>	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)		<b>9.298,00</b>
28/10/2022 13:09:36	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)		<b>9.228,00</b>
28/10/2022 13:09:47	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.227,00</b>
28/10/2022 13:10:02	<b>LANCE</b>	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)		<b>9.220,00</b>
28/10/2022 13:10:49	<b>LANCE</b>	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)		<b>9.219,00</b>
28/10/2022 13:11:11	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.200,00</b>

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:11:21	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.198,00
28/10/2022 13:11:51	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	9.188,00
28/10/2022 13:11:52	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	9.190,00
28/10/2022 13:11:55	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	9.100,00
28/10/2022 13:11:59	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.185,00
28/10/2022 13:12:50	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.099,00
28/10/2022 13:12:53	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	9.090,00
28/10/2022 13:12:57	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	9.000,00
28/10/2022 13:13:21	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.990,00
28/10/2022 13:13:33	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	8.985,00
28/10/2022 13:13:33	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.980,00
28/10/2022 13:13:49	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	8.975,00
28/10/2022 13:13:49	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	8.900,00
28/10/2022 13:14:20	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.890,00
28/10/2022 13:14:30	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.880,00
28/10/2022 13:14:40	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.870,00
28/10/2022 13:14:48	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.860,00
28/10/2022 13:14:57	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.850,00
28/10/2022 13:15:21	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.840,00
28/10/2022 13:15:28	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	8.800,00
28/10/2022 13:15:44	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	8.974,00
28/10/2022 13:15:44	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/10/2022 13:15:44	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.790,00
28/10/2022 13:16:02	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.780,00
28/10/2022 13:16:30	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.770,00
28/10/2022 13:16:39	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.760,00
28/10/2022 13:16:50	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.750,00
28/10/2022 13:17:32	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.740,00
28/10/2022 13:18:22	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.700,00
28/10/2022 13:18:30	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.690,00
28/10/2022 13:18:38	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.650,00
28/10/2022 13:18:51	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.640,00
28/10/2022 13:19:05	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.600,00
28/10/2022 13:19:12	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.590,00
28/10/2022 13:19:23	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.580,00
28/10/2022 13:19:31	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.570,00
28/10/2022 13:19:40	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.550,00
28/10/2022 13:20:04	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.540,00
28/10/2022 13:20:09	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.500,00
28/10/2022 13:20:21	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.490,00
28/10/2022 13:20:29	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.400,00
28/10/2022 13:20:36	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.390,00
28/10/2022 13:20:40	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.300,00
28/10/2022 13:20:51	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.290,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:20:55	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.200,00
28/10/2022 13:21:19	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.190,00
28/10/2022 13:21:26	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.150,00
28/10/2022 13:21:41	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.140,00
28/10/2022 13:21:47	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.130,00
28/10/2022 13:21:58	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.120,00
28/10/2022 13:22:08	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.100,00
28/10/2022 13:22:24	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.090,00
28/10/2022 13:22:27	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.000,00
28/10/2022 13:22:38	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.990,00
28/10/2022 13:22:43	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.980,00
28/10/2022 13:22:55	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.970,00
28/10/2022 13:23:11	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.950,00
28/10/2022 13:23:18	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.940,00
28/10/2022 13:23:28	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.900,00
28/10/2022 13:23:36	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.890,00
28/10/2022 13:23:41	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.800,00
28/10/2022 13:23:50	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.790,00
28/10/2022 13:23:56	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.700,00
28/10/2022 13:24:04	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.690,00
28/10/2022 13:24:09	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.600,00
28/10/2022 13:24:17	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.590,00
28/10/2022 13:24:22	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.500,00
28/10/2022 13:24:29	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.490,00
28/10/2022 13:24:36	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.480,00
28/10/2022 13:24:52	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.470,00
28/10/2022 13:26:30	MENSAGEM	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 7.470,00.	
28/10/2022 13:26:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	
28/10/2022 13:26:52	HABILITAÇÃO		

**LOTE 3 - DESERTO  
Item 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Cadeira Executiva Giratória Carenada - Injetada C/ Braço Regulável "T" Acabamento Preto / J Serrano			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

21/10/2022 15:26:12	PUBLICADO
21/10/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
28/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/10/2022 13:07:34	DESERTO

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

LOTE 4 - HABILITAÇÃO  
Item 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PANTUM P2500W	Modelo: PANTUM P2500W
Descrição: Impressora Multifuncional LaserjetVelocidade Impressão: 20ppmCiclo de trabalho (mensal, A4): até 10.000 páginasQualidade de Impressão: 1.200x1200 dpiMonitor: LCDTecnologia de Impressão: LaserCapacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporadaConectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11g/b sem fioManuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhasManuseio de saída de papel, padrão Escaninho de saída para 100 folhasImpressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpiVelocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 20 cpmResolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.640,00	Valor Total: 1.640,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	091	30.725.507/0001-73	1.779,67	1.640,00	Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	063	32.816.440/0001-08	1.770,00	1.650,00	Sim
3 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	088	07.055.987/0001-90	1.770,00	1.770,00	Sim
4 JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES	044	35.345.061/0001-75	1.779,00	1.779,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	069	09.263.279/0001-70	4.000,00	4.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2022 15:26:12	PUBLICADO				
21/10/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/10/2022 13:06:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.					
28/10/2022 13:07:34	DISPUTA				
28/10/2022 13:07:34	LANCE	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 069)			4.000,00
28/10/2022 13:07:34	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE			1.779,67
28/10/2022 13:07:34	LANCE	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO			1.779,00
28/10/2022 13:07:34	LANCE	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 088)			1.770,00
28/10/2022 13:07:34	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 063)			1.770,00
28/10/2022 13:07:52	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE			1.760,00
28/10/2022 13:13:03	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 063)			1.750,00
28/10/2022 13:13:05	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE			1.740,00
28/10/2022 13:14:55	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 063)			1.650,00
28/10/2022 13:14:59	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE			1.640,00
28/10/2022 13:17:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650					
28/10/2022 13:17:35	HABILITAÇÃO				

LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
Item 5

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> IDEAFLEX	<b>Modelo:</b>
Descrição: Mocho Banco Giratório 360graus a gás com Encosto e Rodízios - Hospitalar e odontológico Características Mínimas:- Banco giratório com encosto;- Ajuste de altura através de sistema a gás;- Assento com espuma injetada de alta densidades;- Revestimento Tecido Automotivo na Cor Preta- Base em Aço com 5 pés, acabamento em Polipropileno de alta resistência- Pés com rodízios- Diâmetro Assento : 34 cm- Medidas Encosto: 38 cm (L) x 10 cm (A)- Altura Mín.: 44cm (do chão ao assento)- Altura Máx.: 56cm (do chão ao assento)- Peso Máximo suportado: 120 kg- Medidas: 60x50x50 cm (AxLxC)- Cor: Preto- ESTRUTURA DA BASE DO MOCHO NA COR PRETA- Peso: Aproximadamente 5 KgFácil montagem (acompanha instruções), sem necessidade de uso de chaves e/ou ferramentas especiais			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 350,00	<b>Valor Total:</b> 1.050,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	046	17.309.217/0001-80	459,69	350,00	Sim
2 C E CARVALHO COMERCIAL ME	037	24.864.422/0001-73	462,00	352,00	Sim
3 PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	056	46.218.314/0001-66	462,00	436,26	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	061	29.700.587/0001-23	986,58	986,58	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>21/10/2022 15:26:12</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>21/10/2022 18:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>28/10/2022 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>28/10/2022 13:07:22</b>	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.					
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 061)			<b>986,58</b>
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 056)			<b>462,00</b>
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>462,00</b>
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>459,69</b>
<b>28/10/2022 13:08:07</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>449,00</b>
<b>28/10/2022 13:11:20</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>448,00</b>
<b>28/10/2022 13:12:05</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>44,00</b>
<b>28/10/2022 13:12:31</b>	<b>MENSAGEM</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 44,00.					
<b>28/10/2022 13:12:45</b>	<b>MENSAGEM</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			
Lance efetuado errado por favor cancelar lance					
<b>28/10/2022 13:12:50</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 037 no valor de 44,00 foi cancelado.					
<b>28/10/2022 13:13:04</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Lance cancelado.					
<b>28/10/2022 13:13:25</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>438,00</b>
<b>28/10/2022 13:14:09</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>435,00</b>
<b>28/10/2022 13:14:33</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>425,00</b>
<b>28/10/2022 13:15:04</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>424,90</b>
<b>28/10/2022 13:15:25</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>414,00</b>



**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:15:37	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>410,00</b>
28/10/2022 13:15:37	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/10/2022 13:15:49	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>400,00</b>
28/10/2022 13:16:14	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>399,00</b>
28/10/2022 13:16:32	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>390,00</b>
28/10/2022 13:16:44	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>388,00</b>
28/10/2022 13:16:54	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>378,00</b>
28/10/2022 13:17:04	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>375,00</b>
28/10/2022 13:17:18	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>365,00</b>
28/10/2022 13:17:38	<b>LANCE</b>	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 056)	<b>436,26</b>
28/10/2022 13:17:46	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>362,65</b>
28/10/2022 13:19:18	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>352,00</b>
28/10/2022 13:19:41	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>350,00</b>
28/10/2022 13:21:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA			
28/10/2022 13:21:41	<b>HABILITAÇÃO</b>		

---

**PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES**

---

**MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA**

---

**MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA**

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2022

Processo Administrativo Nº 43/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 21/10/2022 15:26:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/10/2022 15:27:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
27/10/2022 13:46:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ACI COMERCIO EIRELI
27/10/2022 14:21:14	CADASTRO DE PROPOSTA	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
27/10/2022 14:36:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ACI COMERCIO EIRELI
27/10/2022 15:53:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27/10/2022 16:04:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27/10/2022 16:09:52	CADASTRO DE PROPOSTA	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
27/10/2022 16:14:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650
27/10/2022 16:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
27/10/2022 16:45:12	CADASTRO DE PROPOSTA	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
27/10/2022 16:48:11	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
27/10/2022 17:07:04	CADASTRO DE PROPOSTA	C E CARVALHO COMERCIAL ME
27/10/2022 17:09:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
27/10/2022 17:12:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C E CARVALHO COMERCIAL ME
27/10/2022 17:34:42	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
27/10/2022 18:17:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
28/10/2022 02:32:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
28/10/2022 07:59:23	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
28/10/2022 08:23:40	CADASTRO DE PROPOSTA	URSA COMERCIAL LTDA
28/10/2022 08:37:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
28/10/2022 08:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
28/10/2022 09:09:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	URSA COMERCIAL LTDA
28/10/2022 11:35:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
28/10/2022 11:58:48	CADASTRO DE PROPOSTA	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
28/10/2022 12:01:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
28/10/2022 13:07:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.		
28/10/2022 13:53:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante C E CARVALHO COMERCIAL ME adicionou o arquivo f283c78c69ad4d748b1eb0d953b6dcf3.pdf aos documentos complementares.		
28/10/2022 14:07:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 adicionou o arquivo 0d157c831e844885bd184ffd2b61e348.pdf aos documentos complementares.		
28/10/2022 14:28:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIREILI adicionou o arquivo 3a1a8947c1524b188c13d9e60c496734.zip aos documentos complementares.		
28/10/2022 15:37:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA adicionou o arquivo 7c1fd659ae444e2a8b1619aa242aa9fc.2022 aos documentos complementares.		
28/10/2022 15:54:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados. Documentações conferidas, em 10 (dez) minutos irá abrir a fase para manifestações de recurso.		
28/10/2022 16:06:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA adicionou o arquivo e0b289a4335a4151a407716f2edf19ef.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 16:28:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Manifestações deferidas. Está aberto o prazo para interposição de recursos.

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

**Item 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: CDF	Modelo: MC350
Descrição: Maca de funcionamento retrátil com estrutura leve e reforçada, ideal para rotinas de resgate e remoção de pacientes. Deve possuir conjunto único de retração das pernas, que se recolhem quando acionadas para entrar em um veículo, e armam-se automaticamente ao retirá-la da ambulância, oferecendo agilidade, segurança e praticidade aos socorristas. Características Mínimas: - Estrutura em duralumínio- Respaldo ajustável em 6 posições- Trava de segurança que impede o desarme acidental- 04 Rodízios giratórios com freios- Alças laterais basculantes- Sistema de recolhimento retrátil- Comprimento do leito: 1905mm- Comprimento total: 1980mm ~2100mm <sup>1</sup> - Largura do leito: 505mm- Largura total: 628mm- Peso Líquido: 33Kg- Capacidade Máxima de Carga: 300Kg- Diâmetro das Rodas: ø127mm- Altura de entrada: 530mm ~ 800mm <sup>2</sup> - Comprimento das alças laterais: 612mm- Altura das alças laterais: 215mm- Cor do Colchonete: Preto Deve acompanhar 01 colchonete impermeável D33 Kg/m <sup>3</sup> , 01 Cinto de segurança de 04 pontas automotivo para tórax e ombros, 02 Cintos de segurança de 02 pontas automotivo para abdômen e pernas, Sistema de ancoragem certificado 10G			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.:</b> 2.940,00	<b>Valor Total:</b> 5.880,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	049	34.055.837/0001-50	3.350,00	2.940,00	Sim
2 MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	034	09.012.033/0001-26	3.350,00	2.950,00	Sim
3 RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	017	05.325.240/0001-80	3.350,00	3.080,00	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	021	26.628.908/0001-38	3.350,00	3.300,00	Sim
5 MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	013	32.501.062/0001-73	3.350,00	3.350,00	Sim
6 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	063	47.047.346/0001-09	3.351,97	3.351,97	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

21/10/2022 15:26:12	<b>PUBLICADO</b>			
21/10/2022 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 13:07:33	<b>DISPUTA</b>			
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b>	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)		<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b>	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)		<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b>	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		<b>3.351,97</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b>	MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (PARTICIPANTE 013)		<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:07:33	<b>LANCE</b>	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS		<b>3.350,00</b>
28/10/2022 13:08:52	<b>LANCE</b>	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		<b>3.340,00</b>
28/10/2022 13:09:22	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)		<b>3.330,00</b>
28/10/2022 13:10:16	<b>LANCE</b>	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		<b>3.320,00</b>
28/10/2022 13:10:29	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)		<b>3.310,00</b>
28/10/2022 13:10:59	<b>LANCE</b>	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)		<b>3.300,00</b>

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:11:17	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.290,00
28/10/2022 13:11:33	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.280,00
28/10/2022 13:12:07	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.270,00
28/10/2022 13:12:46	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.260,00
28/10/2022 13:12:54	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.250,00
28/10/2022 13:13:02	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.240,00
28/10/2022 13:14:01	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.230,00
28/10/2022 13:14:11	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.220,00
28/10/2022 13:14:36	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.210,00
28/10/2022 13:14:47	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.200,00
28/10/2022 13:15:44	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.190,00
28/10/2022 13:15:44	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/10/2022 13:15:54	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.180,00
28/10/2022 13:16:00	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.170,00
28/10/2022 13:16:09	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.160,00
28/10/2022 13:16:15	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.150,00
28/10/2022 13:16:24	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.140,00
28/10/2022 13:16:26	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.130,00
28/10/2022 13:16:45	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.120,00
28/10/2022 13:16:47	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.110,00
28/10/2022 13:16:51	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.100,00
28/10/2022 13:17:02	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.090,00
28/10/2022 13:17:38	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 017)	3.080,00
28/10/2022 13:17:40	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.070,00
28/10/2022 13:17:43	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.050,00
28/10/2022 13:17:58	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.040,00
28/10/2022 13:18:03	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.030,00
28/10/2022 13:18:22	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.020,00
28/10/2022 13:18:29	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.010,00
28/10/2022 13:18:45	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	3.000,00
28/10/2022 13:18:51	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.990,00
28/10/2022 13:19:08	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	2.980,00
28/10/2022 13:19:14	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.970,00
28/10/2022 13:19:29	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	2.960,00
28/10/2022 13:19:53	LANCE	MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.950,00
28/10/2022 13:20:06	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	2.940,00
28/10/2022 13:22:06	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI			
28/10/2022 13:22:06	<b>HABILITAÇÃO</b>		
28/10/2022 16:05:21	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
28/10/2022 16:20:21	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
11/11/2022 15:50:48	<b>ADJUDICADO</b>		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Item 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: UN	Marca: INSTRAMED	Modelo: ION
<p>Descrição: Desfibrilador externo automático (DEA) para estar em locais públicos, com recursos que facilitam o uso por pessoas sem conhecimento avançado, adequado para uso dentro ou fora do ambiente hospitalar. Versão com display de led's (Standard) que possui alertas sonoros e conta com um sensor de feedback de RCP e um metrônomo, que orientam passo a passo o salvamento. Características Mínimas: Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm Indicadores de Pronto-Use: 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático: 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões: Botão Liga/Desliga   Botão Entrega de Choque   Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante: Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min) Características Mínimas Baterias: Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (LI-MnO2) Capacidade: 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit) Tempo de Vida Armazenada: 5 anos Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração Temperatura/Operação Carregando: 0°C a 45°C Temperatura/Operação: -20°C a 60°C ( 75°C na superfície) Desfibrilação: Forma de onda: Exponencial bifásica truncada Protocolo de RCP configurável: Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC Níveis de Seleção de Energia Disponíveis Modo Avançado Adulto: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J Modo Avançado Pediátrico: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J Modo Automático/configurável: 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J Ação: Carregar energia Tempo (para 150J): = 4 segundos Tempo (para 200J): = 6 segundos</p>			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 7.480,00		<b>Valor Total:</b> 7.480,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C E CARVALHO COMERCIAL ME	013	24.864.422/0001-73	9.330,00	7.480,00	Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	024	26.628.908/0001-38	9.300,00	8.800,00	Sim
3 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	090	34.055.837/0001-50	9.330,00	8.974,00	Sim
4 ACI COMERCIO EIRELI	067	71.208.094/0001-37	9.330,00	8.975,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	031	05.325.240/0001-80	9.330,00	7.470,00	Sim
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	070	09.263.279/0001-70	20.000,00	20.000,00	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

21/10/2022 15:26:12	<b>PUBLICADO</b>			
21/10/2022 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 12:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
28/10/2022 13:06:23	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO		
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.				
28/10/2022 13:07:34	<b>DISPUTA</b>			
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 070)		<b>20.000,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)		<b>9.300,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:34	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.330,00</b>
28/10/2022 13:07:57	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.299,00</b>
28/10/2022 13:08:54	<b>LANCE</b>	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)		<b>9.298,00</b>
28/10/2022 13:09:36	<b>LANCE</b>	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)		<b>9.228,00</b>
28/10/2022 13:09:47	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)		<b>9.227,00</b>

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:10:02	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.220,00
28/10/2022 13:10:49	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	9.219,00
28/10/2022 13:11:11	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	9.200,00
28/10/2022 13:11:21	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.198,00
28/10/2022 13:11:51	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	9.188,00
28/10/2022 13:11:52	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	9.190,00
28/10/2022 13:11:55	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	9.100,00
28/10/2022 13:11:59	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.185,00
28/10/2022 13:12:50	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	9.099,00
28/10/2022 13:12:53	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	9.090,00
28/10/2022 13:12:57	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	9.000,00
28/10/2022 13:13:21	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.990,00
28/10/2022 13:13:33	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	8.985,00
28/10/2022 13:13:33	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.980,00
28/10/2022 13:13:49	LANCE	ACI COMERCIO EIRELI (PARTICIPANTE 067)	8.975,00
28/10/2022 13:13:49	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	8.900,00
28/10/2022 13:14:20	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.890,00
28/10/2022 13:14:30	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.880,00
28/10/2022 13:14:40	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.870,00
28/10/2022 13:14:48	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.860,00
28/10/2022 13:14:57	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.850,00
28/10/2022 13:15:21	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.840,00
28/10/2022 13:15:28	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 024)	8.800,00
28/10/2022 13:15:44	LANCE	CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS	8.974,00
28/10/2022 13:15:44	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
28/10/2022 13:15:44	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.790,00
28/10/2022 13:16:02	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.780,00
28/10/2022 13:16:30	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.770,00
28/10/2022 13:16:39	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.760,00
28/10/2022 13:16:50	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.750,00
28/10/2022 13:17:32	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.740,00
28/10/2022 13:18:22	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.700,00
28/10/2022 13:18:30	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.690,00
28/10/2022 13:18:38	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.650,00
28/10/2022 13:18:51	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.640,00
28/10/2022 13:19:05	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.600,00
28/10/2022 13:19:12	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.590,00
28/10/2022 13:19:23	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.580,00
28/10/2022 13:19:31	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.570,00
28/10/2022 13:19:40	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.550,00
28/10/2022 13:20:04	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.540,00
28/10/2022 13:20:09	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.500,00
28/10/2022 13:20:21	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.490,00
28/10/2022 13:20:29	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.400,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:20:36	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.390,00
28/10/2022 13:20:40	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.300,00
28/10/2022 13:20:51	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.290,00
28/10/2022 13:20:55	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.200,00
28/10/2022 13:21:19	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.190,00
28/10/2022 13:21:26	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.150,00
28/10/2022 13:21:41	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.140,00
28/10/2022 13:21:47	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.130,00
28/10/2022 13:21:58	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.120,00
28/10/2022 13:22:08	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.100,00
28/10/2022 13:22:24	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	8.090,00
28/10/2022 13:22:27	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	8.000,00
28/10/2022 13:22:38	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.990,00
28/10/2022 13:22:43	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.980,00
28/10/2022 13:22:55	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.970,00
28/10/2022 13:23:11	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.950,00
28/10/2022 13:23:18	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.940,00
28/10/2022 13:23:28	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.900,00
28/10/2022 13:23:36	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.890,00
28/10/2022 13:23:41	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.800,00
28/10/2022 13:23:50	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.790,00
28/10/2022 13:23:56	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.700,00
28/10/2022 13:24:04	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.690,00
28/10/2022 13:24:09	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.600,00
28/10/2022 13:24:17	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.590,00
28/10/2022 13:24:22	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.500,00
28/10/2022 13:24:29	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.490,00
28/10/2022 13:24:36	LANCE	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 013)	7.480,00
28/10/2022 13:24:52	LANCE	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031)	7.470,00
28/10/2022 13:26:30	MENSAGEM	RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 031) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 7.470,00.	
28/10/2022 13:26:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	
28/10/2022 13:26:52	HABILITAÇÃO		
28/10/2022 13:31:49	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI desclassificado. Motivo: Cancelamento de lance a pedido do participante.	
28/10/2022 13:31:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é C E CARVALHO COMERCIAL ME	
28/10/2022 13:32:05	MENSAGEM	PREGOEIRO Cancelado.	
28/10/2022 16:05:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/10/2022 16:20:21	EM ADJUDICAÇÃO		
11/11/2022 15:50:48	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

LOTE 3 - DESERTO  
Item 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Cadeira Executiva Giratória Carenada - Injetada C/ Braço Regulável "T" Acabamento Preto / J Serrano			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2022 15:26:12	PUBLICADO
21/10/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
28/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/10/2022 13:07:34	DESERTO

LOTE 4 - ADJUDICADO  
Item 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PANTUM	Modelo: M6650NW
Descrição: Impressora Multifuncional LaserjetVelocidade Impressão: 20ppmCiclo de trabalho (mensal, A4): até 10.000 páginasQualidade de Impressão: 1.200x1200 dpiMonitor: LCDTecnologia de Impressão: LaserCapacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporadaConectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11g/b sem fioManuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhasManuseio de saída de papel, padrão Escaninho de saída para 100 folhasImpressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver)Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpiVelocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 20 cpmResolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.650,00	Valor Total: 1.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	063	32.816.440/0001-08	1.770,00	1.650,00	Sim
2 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	088	07.055.987/0001-90	1.770,00	1.770,00	Sim
3 JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES	044	35.345.061/0001-75	1.779,00	1.779,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	069	09.263.279/0001-70	4.000,00	4.000,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	091	30.725.507/0001-73	1.779,67	1.640,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

21/10/2022 15:26:12	PUBLICADO	
21/10/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/10/2022 13:06:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.	
28/10/2022 13:07:34	DISPUTA	
28/10/2022 13:07:34	LANCE AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 069)	4.000,00
28/10/2022 13:07:34	LANCE THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE	1.779,67
28/10/2022 13:07:34	LANCE JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO	1.779,00



**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

28/10/2022 13:07:34	LANCE	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.770,00
28/10/2022 13:07:34	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 063)	1.770,00
28/10/2022 13:07:52	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE	1.760,00
28/10/2022 13:13:03	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 063)	1.750,00
28/10/2022 13:13:05	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE	1.740,00
28/10/2022 13:14:55	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 063)	1.650,00
28/10/2022 13:14:59	LANCE	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 (PARTICIPANTE	1.640,00
28/10/2022 13:17:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650			
28/10/2022 13:17:35	HABILITAÇÃO		
28/10/2022 16:05:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/10/2022 16:10:16	RECURSO MANIFESTADO	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	
MANIFESTO A INTENÇÃO DE RECURSO POIS O EQUIPAMENTO OFERTADO PELO LICITANTE VENCEDOR E DECLARADO EM SUA PROPOSTA FINAL (IMPRESSORA PANTUM P2500W) NÃO É IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SENDO ASSIM NÃO ATENDE AO DESCRITIVO E OFENDE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, COMO SERÁ DEMONSTRADO NA PEÇA RECURSAL.			
28/10/2022 16:20:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
28/10/2022 16:28:10	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
28/10/2022 16:28:14	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/10/2022 18:39:24	RECURSO REGISTRADO	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	
Recurso Alexandre Augusto Viante			
31/10/2022 18:39:37	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	
Nome do arquivo: Recurso Lote 04.pdf			
31/10/2022 18:39:47	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	
Nome do arquivo: Anexo 01 - Proposta Thiago.pdf			
31/10/2022 18:40:07	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	
Nome do arquivo: Anexo 02 - Especificação técnica PANTUM P2500W.pdf			
31/10/2022 18:40:27	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	
Nome do arquivo: Anexo 03 - Valor impressora monofuncional x multifuncional.pdf			
04/11/2022 00:00:05	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
09/11/2022 00:00:07	JULGAMENTO DE RECURSOS		
11/11/2022 15:49:50	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
Recurso aceito.			
11/11/2022 15:49:56	EM ADJUDICAÇÃO		
11/11/2022 15:50:33	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 inabilitado. Motivo: Produto ofertado não atende as especificações do edital.			
11/11/2022 15:50:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939			
11/11/2022 15:50:48	ADJUDICADO		

**LOTE 5 - ADJUDICADO  
Item 5  
VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICÍPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> IDEAFLEX	<b>Modelo:</b>
Descrição: Mocho Banco Giratório 360 graus a gás com Encosto e Rodízios - Hospitalar e odontológico Características Mínimas:- Banco giratório com encosto;- Ajuste de altura através de sistema a gás;- Assento com espuma injetada de alta densidades;- Revestimento Tecido Automotivo na Cor Preta- Base em Aço com 5 pés, acabamento em Polipropileno de alta resistência- Pés com rodízios- Diâmetro Assento : 34 cm- Medidas Encosto: 38 cm (L) x 10 cm (A)- Altura Mín.: 44cm (do chão ao assento)- Altura Máx.: 56cm (do chão ao assento)- Peso Máximo suportado: 120 kg- Medidas: 60x50x50 cm (AxLxC)- Cor: Preto- ESTRUTURA DA BASE DO MOCHO NA COR PRETA- Peso: Aproximadamente 5 Kg Fácil montagem (acompanha instruções), sem necessidade de uso de chaves e/ou ferramentas especiais			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 350,00	<b>Valor Total:</b> 1.050,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	046	17.309.217/0001-80	459,69	350,00	Sim
2 C E CARVALHO COMERCIAL ME	037	24.864.422/0001-73	462,00	352,00	Sim
3 PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	056	46.218.314/0001-66	462,00	436,26	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	061	29.700.587/0001-23	986,58	986,58	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>21/10/2022 15:26:12</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>21/10/2022 18:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>28/10/2022 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>28/10/2022 13:07:22</b>	<b>DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.					
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 061)			<b>986,58</b>
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 056)			<b>462,00</b>
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>462,00</b>
<b>28/10/2022 13:07:35</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>459,69</b>
<b>28/10/2022 13:08:07</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>449,00</b>
<b>28/10/2022 13:11:20</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>448,00</b>
<b>28/10/2022 13:12:05</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>44,00</b>
<b>28/10/2022 13:12:31</b>	<b>MENSAGEM</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			
Solícito o cancelamento de meu lance no valor de 44,00.					
<b>28/10/2022 13:12:45</b>	<b>MENSAGEM</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			
Lance efetuado errado por favor cancelar lance					
<b>28/10/2022 13:12:50</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 037 no valor de 44,00 foi cancelado.					
<b>28/10/2022 13:13:04</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Lance cancelado.					
<b>28/10/2022 13:13:25</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>438,00</b>
<b>28/10/2022 13:14:09</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>435,00</b>
<b>28/10/2022 13:14:33</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>425,00</b>
<b>28/10/2022 13:15:04</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>424,90</b>
<b>28/10/2022 13:15:25</b>	<b>LANCE</b>	C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)			<b>414,00</b>
<b>28/10/2022 13:15:37</b>	<b>LANCE</b>	VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)			<b>410,00</b>

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>28/10/2022 13:15:37</b>	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>	
<b>28/10/2022 13:15:49</b>	<b>LANCE</b> C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>400,00</b>
<b>28/10/2022 13:16:14</b>	<b>LANCE</b> VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>399,00</b>
<b>28/10/2022 13:16:32</b>	<b>LANCE</b> C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>390,00</b>
<b>28/10/2022 13:16:44</b>	<b>LANCE</b> VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>388,00</b>
<b>28/10/2022 13:16:54</b>	<b>LANCE</b> C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>378,00</b>
<b>28/10/2022 13:17:04</b>	<b>LANCE</b> VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>375,00</b>
<b>28/10/2022 13:17:18</b>	<b>LANCE</b> C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>365,00</b>
<b>28/10/2022 13:17:38</b>	<b>LANCE</b> PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 056)	<b>436,26</b>
<b>28/10/2022 13:17:46</b>	<b>LANCE</b> VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>362,65</b>
<b>28/10/2022 13:19:18</b>	<b>LANCE</b> C E CARVALHO COMERCIAL ME (PARTICIPANTE 037)	<b>352,00</b>
<b>28/10/2022 13:19:41</b>	<b>LANCE</b> VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE 046)	<b>350,00</b>
<b>28/10/2022 13:21:41</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	
<b>28/10/2022 13:21:41</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	
<b>28/10/2022 15:31:56</b>	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO	
	Boa tarde! Representante da empresa VGA COMERCIAL, não conseguimos abrir os arquivos das declarações. Conseguem reenviar?	
<b>28/10/2022 15:44:06</b>	<b>MENSAGEM</b> VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (PARTICIPANTE	
	Boa tarde! Acabei de reenviar.	
<b>28/10/2022 16:05:21</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
<b>28/10/2022 16:20:21</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
<b>11/11/2022 15:50:48</b>	<b>ADJUDICADO</b>	

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0172/2022

Processo Administrativo Nº 43/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 21/10/2022 15:26:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2022 15:51:17

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CDF	Modelo: MC350
Descrição: Maca de funcionamento retrátil com estrutura leve e reforçada, ideal para rotinas de resgate e remoção de pacientes. Deve possuir conjunto único de retração das pernas, que se recolhem quando acionadas para entrar em um veículo, e armam-se automaticamente ao retirá-la da ambulância, oferecendo agilidade, segurança e praticidade aos socorristas. Características Mínimas: - Estrutura em duralumínio- Respaldo ajustável em 6 posições- Trava de segurança que impede o desarme acidental- 04 Rodízios giratórios com freios- Alças laterais basculantes- Sistema de recolhimento retrátil- Comprimento do leito: 1905mm- Comprimento total: 1980mm ~2100mm <sup>1</sup> - Largura do leito: 505mm- Largura total: 628mm- Peso Líquido: 33Kg- Capacidade Máxima de Carga: 300Kg- Diâmetro das Rodas: ø127mm- Altura de entrada: 530mm ~ 800mm <sup>2</sup> - Comprimento das alças laterais: 612mm- Altura das alças laterais: 215mm- Cor do Colchonete: Preto Deve acompanhar 01 colchonete impermeável D33 Kg/m <sup>3</sup> , 01 Cinto de segurança de 04 pontas automotivo para tórax e ombros, 02 Cintos de segurança de 02 pontas automotivo para abdômen e pernas, Sistema de ancoragem certificado 10G			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 2.940,00	Valor Total: 5.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	049	34.055.837/0001-50	3.350,00	2.940,00	Sim
2 MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	034	09.012.033/0001-26	3.350,00	2.950,00	Sim
3 RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	017	05.325.240/0001-80	3.350,00	3.080,00	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	021	26.628.908/0001-38	3.350,00	3.300,00	Sim
5 MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	013	32.501.062/0001-73	3.350,00	3.350,00	Sim
6 SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	063	47.047.346/0001-09	3.351,97	3.351,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/11/2022 15:51:17

Item 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> INSTRAMED	<b>Modelo:</b> ION
<p>Descrição: Desfibrilador externo automático (DEA) para estar em locais públicos, com recursos que facilitam o uso por pessoas sem conhecimento avançado, adequado para uso dentro ou fora do ambiente hospitalar. Versão com display de led's (Standard) que possui alertas sonoros e conta com um sensor de feedback de RCP e um metrônomo, que orientam passo a passo o salvamento. Características Mínimas: Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm Indicadores de Prontidão de Uso: 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático: 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões: Botão Liga/Desliga   Botão Entrega de Choque   Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante: Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min) Características Mínimas Baterias: Tipo: Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO2) Capacidade: 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit) Tempo de Vida Armazenada: 5 anos Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração Temperatura/Operação Carregando: 0°C a 45°C Temperatura/Operação: -20°C a 60°C ( 75°C na superfície) Desfibrilação: Forma de onda: Exponencial bifásica truncada Protocolo de RCP configurável: Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC Níveis de Seleção de Energia Disponíveis Modo Avançado Adulto: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J Modo Avançado Pediátrico: 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J Modo Automático/configurável: 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J Ação: Carregar energia Tempo (para 150J): = 4 segundos Tempo (para 200J): = 6 segundos</p>			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 7.480,00	<b>Valor Total:</b> 7.480,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C E CARVALHO COMERCIAL ME	013	24.864.422/0001-73	9.330,00	7.480,00	Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	024	26.628.908/0001-38	9.300,00	8.800,00	Sim
3 CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS	090	34.055.837/0001-50	9.330,00	8.974,00	Sim
4 ACI COMERCIO EIRELI	067	71.208.094/0001-37	9.330,00	8.975,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	031	05.325.240/0001-80	9.330,00	7.470,00	Sim
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	070	09.263.279/0001-70	20.000,00	20.000,00	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/11/2022 15:51:17  
Item 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> PANTUM	<b>Modelo:</b> M6650NW
<p>Descrição: Impressora Multifuncional Laserjet Velocidade Impressão: 20ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 10.000 páginas Qualidade de Impressão: 1.200x1200 dpi Monitor: LCD Tecnologia de Impressão: Laser Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Conectividade, padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11g/b sem fio Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja de entrada para 150 folhas Manuseio de saída de papel, padrão Escaninho de saída para 100 folhas Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Resolução de digitalização, óptica: Até 600 x 600 dpi Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 20 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi</p>			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.650,00	<b>Valor Total:</b> 1.650,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	063	32.816.440/0001-08	1.770,00	1.650,00	Sim
2 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	088	07.055.987/0001-90	1.770,00	1.770,00	Sim
3 JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES	044	35.345.061/0001-75	1.779,00	1.779,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	069	09.263.279/0001-70	4.000,00	4.000,00	Sim

**INABILITADOS**

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	091 30.725.507/0001-73	1.779,67	1.640,00	Sim

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/11/2022 15:51:17  
Item 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> IDEAFLEX	<b>Modelo:</b>
Descrição: Mocho Banco Giratório 360graus a gás com Encosto e Rodízios - Hospitalar e odontológicoCaracterísticas Mínimas:- Banco giratório com encosto;- Ajuste de altura através de sistema a gás;- Assento com espuma injetada de alta densidades;- Revestimento Tecido Automotivo na Cor Preta- Base em Aço com 5 pés, acabamento em Polipropileno de alta resistência- Pés com rodízios- Diâmetro Assento : 34 cm- Medidas Encosto: 38 cm (L) x 10 cm (A)- Altura Mín.: 44cm (do chão ao assento)- Altura Máx.: 56cm (do chão ao assento)- Peso Máximo suportado: 120 kg- Medidas: 60x50x50 cm (AxLxC)- Cor: Preto- ESTRUTURA DA BASE DO MOCHO NA COR PRETA- Peso: Aproximadamente 5 KgFácil montagem (acompanha instruções), sem necessidade de uso de chaves e/ou ferramentas especiais			
Quantidade: 3	<b>Valor Unit.:</b> 350,00	<b>Valor Total:</b> 1.050,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
1 VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	046 17.309.217/0001-80	459,69	350,00	Sim
2 C E CARVALHO COMERCIAL ME	037 24.864.422/0001-73	462,00	352,00	Sim
3 PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	056 46.218.314/0001-66	462,00	436,26	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	061 29.700.587/0001-23	986,58	986,58	Sim

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0172/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 43

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.11-002

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Cirurgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Eireli, CNPJ Nº 34.055.837/0001-50, sediada à RUA PAULINA ANA TRIERWEILLER LEHMKUHL, 90, em ÁGUAS MORNAS, SC, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0172/2022 - Pregão eletrônico, 43 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de material permanente para atendimento de necessidade das unidades básicas de saúde no atendimento individual e coletivo dos usuários do município..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Rua José Ribeiro Pires nº 21, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos materiais, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

**2.5.3** - Quando da entrega dos materiais haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.5.3.1** - A emissão do recebimento definitivo dos materiais se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

**2.5.4** - O servidor municipal José Fernando Pinto, Secretária Municipal de Saúde será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos materiais PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

**2.5.5.1** - O Secretário de Saúde responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

**2.5.5.2** - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

**2.5.5.3** - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

**2.5.6** - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

**2.5.7** - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.7.1** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.8** - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.9** - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

**2.5.10** - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou





---

unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

**2.5.11** - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 11/11/2022 a 11/02/2023.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF -



---

Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52  
10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem



ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



---

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 11 de novembro de 2022

---

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

CONTRATADA

Illet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odont

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0172/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 43

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.11-003

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, sediada à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185, em LUNARDELLI, PR, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0172/2022 - Pregão eletrônico, 43 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de material permanente para atendimento de necessidade das unidades básicas de saúde no atendimento individual e coletivo dos usuários do município..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Rua José Ribeiro Pires nº 21, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos materiais, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

**2.5.3** - Quando da entrega dos materiais haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.5.3.1** - A emissão do recebimento definitivo dos materiais se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

**2.5.4** - O servidor municipal José Fernando Pinto, Secretária Municipal de Saúde será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos materiais PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

**2.5.5.1** - O Secretário de Saúde responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

**2.5.5.2** - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

**2.5.5.3** - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

**2.5.6** - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

**2.5.7** - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.7.1** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.8** - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.9** - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

**2.5.10** - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou





---

unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

**2.5.11** - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 11/11/2022 a 11/02/2023.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irredutível de R\$ 7.480,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF -





---

Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52  
10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem



ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



---

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 11 de novembro de 2022

---

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

CONTRATADA

C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Processo: 0172/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 43

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.11-004

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Alexandre Augusto Viante, CNPJ Nº 32.816.440/0001-08, sediada à Rua Minas Gerais, 684, em GUARAPUAVA, PR, neste ato representada por Alexandre Augusto Viante, portador do RG 130853722 e do CPF 098.918.379-39.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0172/2022 - Pregão eletrônico, 43 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de material permanente para atendimento de necessidade das unidades básicas de saúde no atendimento individual e coletivo dos usuários do município..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Rua José Ribeiro Pires nº 21, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos materiais, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

**2.5.3** - Quando da entrega dos materiais haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.5.3.1** - A emissão do recebimento definitivo dos materiais se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

**2.5.4** - O servidor municipal José Fernando Pinto, Secretária Municipal de Saúde será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos materiais PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

**2.5.5.1** - O Secretário de Saúde responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

**2.5.5.2** - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

**2.5.5.3** - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

**2.5.6** - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

**2.5.7** - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.7.1** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.8** - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.9** - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

**2.5.10** - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou



---

unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

**2.5.11** - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 11/11/2022 a 11/02/2023.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.650,00 (Um Mil e Seicentos e Cinquenta Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF -





---

Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52  
10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem





ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



---

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 11 de novembro de 2022

---

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

CONTRATADA

Alexandre Augusto Viante

Alexandre Augusto Viante

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0172/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 43

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.11-005

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda, CNPJ Nº 17.309.217/0001-80, sediada à Av. Princesa do Sul, 446, em VARGINHA, MG, neste ato representada por Ormindia Gabriela da Sillva, portador do RG M-8.944.860 e do CPF 833.245.856-00.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0172/2022 - Pregão eletrônico, 43 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de material permanente para atendimento de necessidade das unidades básicas de saúde no atendimento individual e coletivo dos usuários do município..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

**2.1** - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

**2.2** - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1** - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Rua José Ribeiro Pires nº 21, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

**2.5.2** - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos materiais, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

**2.5.3** - Quando da entrega dos materiais haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**2.5.3.1** - A emissão do recebimento definitivo dos materiais se dará após a instalação, conferência e adequado funcionamento.

**2.5.4** - O servidor municipal José Fernando Pinto, Secretária Municipal de Saúde será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos materiais PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

**2.5.5.1** - O Secretário de Saúde responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório, bem como para a instalação dos equipamentos. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

**2.5.5.2** - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

**2.5.5.3** - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

**2.5.6** - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

**2.5.7** - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.7.1** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.8** - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.9** - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

**2.5.10** - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou



---

unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.

**2.5.11** - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 11/11/2022 a 11/02/2023.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF -



---

Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52 10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52  
10.01.10.301.0011.1023.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem





ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.





---

**CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 11 de novembro de 2022

---

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

---

CONTRATADA

VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda

Orminda Gabriela da Silva

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_